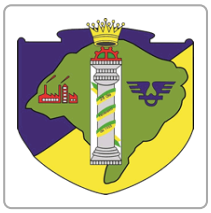
LEI Nº 2965, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1999.



AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER O USO DE UMA ÁREA DE TERRAS À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARQUE AMADOR.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso à Associação Comunitária do Parque Amador, de uma área de terras, assim descrita:

"Uma área de terras, situada nesta cidade, parte de um todo maior, pertencente ao Município de Esteio, na quadra um (01) do Loteamento Vila Benáglio, distando cento e vinte e quatro metros (124,00m) do alinhamento da Rua São Luiz, com as seguintes medidas e confrontações: medindo um metro e cinquenta centímetros (1,50m), ao norte, no alinhamento da Rua Ieda Nunes Pizza de Azevedo; medindo quarenta e sete metros (47,00m), ao leste, dividindo-se com parte restante da área de propriedade do Município de Esteio, concedida para uso da Associação Comunitária do Parque Amador; medindo um metro e cinquenta (1,50m), nos fundos, ao sul, dividindo-se com área de terras de outros proprietários e medindo quarenta e seis metros e oitenta centímetros (46,80m), ao oeste, dividindo-se com área de propriedade do Município de Esteio."

Art. 2º - A área concedida será o espaço suficiente e legalmente permitido para abertura de janelas da sede da Associação Comunitária do Parque Amador, servindo somente para este fim.

Art. 3º - A concessão da área integra o contrato primitivo, datado de 16 de junho de 1994.

Art. 4º - A presente concessão será formalizada mediante aditivo de contrato.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de dezembro de 1999.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal